



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 371 / 2022

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Campo Maior –PI e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Campo Maior –PI.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- A Procuradoria da Mulher tem como objetivo proteger os direitos das mulheres campomaiorenses, principalmente contra a violência e a discriminação, e zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º – A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de até 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Campo Maior, a cada 02 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§1º- As Procuradoras adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º – A Procuradora da Mulher, assim como as Procuradoras Adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§3º- Caso não haja nenhuma mulher eleita, a Procuradora da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores indicados pela (o) Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior -PI.



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Art. 4º – Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e:

- I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III- Cooperar com organismos nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo meio de comunicação da Câmara Municipal de Campo Maior-PI;

Art. 6º -A mesa diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 7º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Campo Maior, 15 de fevereiro de 2022.

APROVADO
C. Maior 15/02/2022

Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso
Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso – Profª Michelle Maroca.

Vice-Presidente

Michelle

Prof. Lima Almeida



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Justificativa

Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

A vereadora que esta subscreve, observadas as disposições regimentais submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Resolução que dispõe *"A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Campo Maior-PI"*.

A Procuradoria é primordialmente órgão que atua no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates de gêneros nas câmaras municipais, recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população.

A presente Resolução tem como desígnio buscar garantir a maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, as quais são pontes diretas para beneficiar e ajudar na promoção contra as diversas violências praticadas contra as mulheres campomaiorenses.

É importante que haja esclarecimento acerca das violências e as discriminações contra as mulheres na nossa sociedade, tendo em vista que segundo dados divulgados pela Secretária de Segurança Pública do Piauí, foram registrados 5.374 boletins nas Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher, ademais se faz bastante necessário provocar debates, no município de Campo Maior, de gênero nessa Câmara e nos demais ambientes de ensino desse município.

Para atender à finalidade deste Projeto de Resolução, a mesma serve para orientar e alertar a população da cidade de Campo Maior sobre a importância de inclusão de mulheres nos debates políticos, e acerca dos cuidados necessários para evitar o crescimento da violência doméstica no nosso município.

A criação da Procuradoria da Mulher deve ter como um dos objetivos a transmissão de informações sobre diversos temas ligados à proteção da mulher. Face



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



ao exposto, sendo a matéria conveniente e oportuna, tendo objetivo e alcance social apresentamos as justificativas inerentes ao Projeto de Resolução proposto, solicitando o beneplácito destes nobres colegas para a aprovação.

Campo Maior, 15 de fevereiro de 2022.


Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso – Profª Michelle Maroca.
Vice - Presidente